

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado de corpos humanos, mediante pagamento por quilômetro rodado, destinados ao atendimento de demandas decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, visando possibilitar o transporte até o local indicado pela Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de translado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao transporte dos falecidos até o Município ou local indicado pela Administração.

A contratação tem por finalidade garantir o atendimento das situações em que se faz necessário o translado de corpos de munícipes que venham a óbito fora de seu domicílio, assegurando a continuidade do atendimento prestado pelo Município e o suporte às famílias nos casos previstos pela política pública municipal de saúde.

Considerando que tais ocorrências possuem caráter eventual e imprevisível, tanto em relação à quantidade de atendimentos quanto às distâncias a serem percorridas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mediante remuneração por quilômetro efetivamente rodado, de forma a assegurar eficiência, economicidade e adequada execução do objeto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi formalmente instituído pela Administração Municipal.

Contudo, a necessidade de contratação dos serviços de translado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União é recorrente e já vem sendo atendida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de contratações realizadas em exercícios anteriores, a exemplo dos Processos Licitatórios nº 137/2023 e 111/2025.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se à prestação de serviços de translado de corpos humanos, mediante remuneração por quilômetro rodado, incluindo veículo apropriado para o transporte funerário, motorista habilitado, combustível, pedágios, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá manter atendimento disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de que a empresa possui autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) Declaração de disponibilidade de veículo apropriado para a execução dos serviços de traslado funerário, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando especialmente os dados da última contratação realizada por meio dos Processos Licitatórios nº 137/2023 e 111/2025, bem como a demanda observada nos exercícios anteriores.

Por se tratar de serviço cuja ocorrência depende de eventos imprevisíveis, não é possível determinar com exatidão a quantidade de quilômetros que será efetivamente utilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos previstos representam mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de utilização e nas necessidades identificadas pela Administração.

A estimativa adotada busca assegurar a disponibilidade dos serviços sempre que necessária sua utilização, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, os quais serão utilizados conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de traslado de corpos humanos, aptas a atender às necessidades da Administração Municipal.

Para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

- I – Execução direta pelo Município, mediante disponibilização de veículo, motorista e estrutura própria;
- II – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de traslado de corpos humanos, mediante remuneração por quilômetro rodado.

A execução direta pela Administração mostrou-se inviável, tendo em vista a necessidade de disponibilização permanente de veículo apropriado, motoristas e estrutura operacional para atendimento de ocorrências em diferentes localidades e horários, o que acarretaria custos elevados de aquisição, manutenção e operação.

Dessa forma, considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda, bem como a existência de empresas especializadas aptas a prestar os serviços, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução adotada permitirá que o Município disponha dos serviços sempre que necessário, realizando as contratações conforme a efetiva demanda, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)**.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Para a composição do valor estimado da contratação foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- I – Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foi identificado procedimento licitatório compatível com o objeto da contratação;

II – Consulta a contratações públicas disponíveis no sistema Compras.gov.br, referentes a objeto semelhante ao pretendido;

III – Pesquisa direta junto a empresas atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante solicitação formal de orçamento encaminhada por correio eletrônico.

Ressalta-se que foram encaminhados pedidos de cotação para empresas da região que atuam no segmento objeto da contratação. Contudo, apenas uma empresa apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido pela Administração, sendo a respectiva cotação utilizada na composição do preço de referência.

Após a coleta das informações, procedeu-se à análise dos preços obtidos e à apuração do valor de referência por meio da média aritmética dos valores válidos coletados, resultando no valor estimado da contratação acima indicado.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e destina-se à definição do orçamento da contratação, podendo os valores ofertados pelos licitantes variar em razão das condições de mercado vigentes à época da realização do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, mediante remuneração por quilômetro rodado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, possibilitando à Administração a utilização dos serviços conforme a efetiva necessidade, tendo em vista o caráter eventual e imprevisível das demandas, tanto em relação à quantidade de ocorrências quanto às distâncias a serem percorridas.

O serviço deverá ser prestado mediante disponibilização de veículo apropriado para o transporte funerário, motorista habilitado e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A opção pela contratação por quilômetro rodado permite que o Município remunere apenas os serviços efetivamente executados, proporcionando maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o objeto possui características padronizadas e que os serviços são amplamente disponibilizados por empresas especializadas no mercado, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do atendimento sempre que houver demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Para a presente contratação foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, verificando-se, contudo, que tal medida não se mostra técnica nem economicamente adequada. O objeto consiste na prestação de serviços de traslado de corpos humanos, remunerados por quilômetro rodado, tratando-se de serviço padronizado e indivisível sob o ponto de vista operacional.

A eventual divisão do objeto em mais de um item ou contratação de múltiplos fornecedores para a execução do mesmo serviço não proporcionaria ganhos de competitividade ou economicidade à Administração, podendo, ao contrário, gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a eficiência e a uniformidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de execução pretendida e a necessidade de simplificação da gestão contratual, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, sendo recomendada a realização da contratação em item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Busca-se garantir a disponibilidade de serviços de traslado de corpos humanos decorrentes de óbitos ocorridos fora do Município de Porto União, possibilitando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma contínua, eficiente e tempestiva.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a ampla competitividade e obter preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, pretende-se conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade, evitando gastos desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da futura contratada a observância das normas sanitárias e das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à atividade, contribuindo para a utilização racional dos recursos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração, além das rotinas administrativas inerentes ao processo licitatório e à gestão da futura Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos municipais aplicáveis.

Ademais, para que a contratação seja efetivada, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória;
- b) elaboração da minuta do edital e seus anexos;
- c) realização da pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado da contratação;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) designação do pregoeiro e da equipe de apoio, ou dos agentes públicos competentes para condução do certame;
- f) análise e aprovação da fase preparatória, inclusive mediante parecer jurídico, quando exigido;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) análise e resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- i) realização do certame licitatório e demais atos correlatos;
- j) homologação do procedimento licitatório;
- k) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
- l) emissão dos instrumentos de contratação e respectivos empenhos, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

Os serviços de traslado de corpos humanos objeto da presente contratação possuem autonomia operacional e podem ser executados integralmente pela futura contratada, mediante a disponibilização dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários à sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta não depende da formalização prévia ou concomitante de outras contratações por parte da Administração Municipal, sendo suficiente a realização da contratação pretendida para o atendimento da necessidade identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação possui impactos ambientais indiretos, inerentes à utilização de veículos automotores para a realização dos traslados, especialmente em razão do consumo de combustíveis e da emissão de gases provenientes da combustão.

Contudo, tais impactos são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do serviço, não havendo alternativas tecnicamente viáveis que eliminem a necessidade de deslocamento veicular para a execução do objeto.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, manter os veículos em adequadas condições de uso e manutenção e adotar boas práticas operacionais que contribuam para a redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e da geração de resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação vigente e das boas práticas de operação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado de corpos humanos, mediante Sistema de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade do serviço sempre que houver demanda e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e a adequação da solução às necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto União/SC, 03 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde